

**ⓘ Atenção: Manutenção Programada**

Será realizada no dia 26 de Setembro de 2021 entre 00:01:00 e 06:00:00  
Mais Informações X

Reforçando o nosso compromisso com a qualidade dos serviços prestados e garantindo uma maior segurança aos sistemas IPM, informamos que será realizada uma manutenção preventiva em nosso Data Center. Durante o período de manutenção, todos os sistemas estarão indisponíveis, podendo normalizar o seu funcionamento antes do horário previsto.

---

**Diário Oficial**

**MUNICÍPIO DE PINHAIS**

---

**Lei nº 1966/2018**

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da Fantástica Associação de Ginástica Rítmica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública, a Fantástica Associação de Ginástica Rítmica, com sede e foro no Município de Pinhais, a seguir nominada:

I - Fantástica - Associação de Ginástica Rítmica, localizada à Rua João Batista Guerra, nº 199.

**Art. 2º** A Entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I- deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos as exigências do artigo anterior;

II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nestes compreendidos;

III- alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento da Prefeitura.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pinhais, 17 de maio de 2018.

**MARLY FAGUNDES PAULINO**

Prefeita Municipal

Assinado por: *DEISE BERWANGER JANUARIO FAGANELLO:04144493989*

